



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: jurídico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI COMPLEMENTAR Nº 364, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre alteração do Anexo III – Quadro Permanente – Função Gratificada da Lei Complementar nº 319, de 13 de dezembro de 2023 e dá outras providências.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o Anexo III – Quadro Permanente - Função Gratificada, da Lei Complementar nº 319, de 13 de dezembro de 2023, para acrescentar mais 02 (duas) vagas para o cargo de Vice-Diretor, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III QUADRO PERMANENTE - FUNÇÃO GRATIFICADA

DENOMINAÇÃO	CHS	GRUPO	GRAU	QUANT.
Assessor do Transporte Escolar	40	H	1	1
Assessor de Gabinete da Secretaria Municipal de Educação	40	H	3	2
Assistente Técnico da Secretaria Municipal de Educação	40	F	6	4
Diretor da Divisão da Educação Infantil	40	I	14	1
Diretor da Divisão de Ensino Fundamental	40	I	14	1
Diretor da Divisão de Planejamento Escolar	40	I	14	1
Assessor de Compras e Almoxarifado da SMEEC	40	H	11	1
Assessor de Programas Complementares à Educação	40	H	11	1
Diretor Formador e Orientador de Projetos do Centro Educacional, Cultural e Esportivo Paulo Freire (Atividades Complementares e Oficina Pedagógica)	40	H	16	1
Diretor Formador e Orientador de Educação Especial	40	H	16	1
Motorista do Gabinete da Secretária da Educação	40	H	9	2
Professor Formador e Orientador de Projetos da Oficina Pedagógica	40	I	12	10
Vice-Diretor	40	H	16	17
TOTAL				43



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: jurídico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Art. 2º Permanecem em pleno vigor os demais dispositivos da Lei Complementar nº 319, de 13 de dezembro de 2023, não afetados pelas modificações introduzidas por esta Lei Complementar.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 08 de abril de 2026.



DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

ANEXO III QUADRO PERMANENTE - FUNÇÃO GRATIFICADA LEI COMPLEMENTAR Nº 319/2023

DENOMINAÇÃO	CHS	GRUPO	GRAU	QUANT.
Assessor do Transporte Escolar	40	H	1	1
Assessor de Gabinete da Secretaria Municipal de Educação	40	H	3	2
Assistente Técnico da Secretaria Municipal de Educação	40	F	6	4
Diretor da Divisão da Educação Infantil	40	I	14	1
Diretor da Divisão de Ensino Fundamental	40	I	14	1
Diretor da Divisão de Planejamento Escolar	40	I	14	1
Assessor de Compras e Almoxarifado da SMEEC	40	H	11	1
Assessor de Programas Complementares à Educação	40	H	11	1
Diretor Formador e Orientador de Projetos do Centro Educacional, Cultural e Esportivo Paulo Freire (Atividades Complementares e Oficina Pedagógica)	40	H	16	1
Diretor Formador e Orientador de Educação Especial	40	H	16	1
Motorista do Gabinete da Secretária da Educação	40	H	9	2
Professor Formador e Orientador de Projetos da Oficina Pedagógica	40	I	12	10
Vice-Diretor	40	H	16	17
TOTAL				43